



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**

**PROCESSO N° 1878-PG/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO:**

**29 de novembro de 2019 - HORÁRIO: 09:00 horas**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS  
ENQUADRADAS COMO ME/EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 2.096, de 13 de maio de 2019.

**ESCLARECIMENTOS:** Departamento de Licitação e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

Os(as) Senhores(as) **DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMULO**, Secretária de Educação, e **SILVIA HELENA SORGI**, SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° 1878-PG/2017, objetivando a **AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU**, regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações na Rua Paissandu n° 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2019 e vindouro:

- Ficha 78 - 02.08.03-123610002-2015/33903099 - R\$ 7.922,60;
- Ficha 1442 - 02.08.10-123650002-2016/33903099 - R\$ 8.619,90;
- Ficha 1456 - 02.08.10-123650002-2016/33903099 - R\$ 14.147,50.

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 30.690,00 (trinta mil, seiscentos e noventa reais)**.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU**, conforme Relatório Descritivo -Termo de Referência- constante do **Anexo I**, que integra este Edital.



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no **Anexo I** do Edital.

1.3 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos serviços cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar deste pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e 155/2016, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7 - **Não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**3.2** - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

**3.3** - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**3.4** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5** - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

**3.6** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.7** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.8** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.9** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016 deverão apresentar, separada dos **ENVELOPES Nº 01** e **ENVELOPES Nº 02**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

**4.2** - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** não poderão participar do certame.

**4.3 - Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, § 4º**, da referida lei, descritos abaixo:

**4.3.1** - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

**4.3.2** - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**4.3.3** - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**4.3.4** - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.5** - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.6** - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

**4.3.7** - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

**4.3.7** - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

**4.3.9** - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.3.10** - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido nos **Anexo II ou Anexo VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 01 e 02.

**5.2** - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/19  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/19  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

**5.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**5.5** - Serão abertos em primeiro lugar os "**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

**5.5.1** - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.6** - Em seguida serão abertos os "**ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO**". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

**6.1.1** - Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**6.1.2** - Número do Pregão e Processo Administrativo.

**6.1.3** - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com **Anexo I** do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas,





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**6.1.3.1** - Deverão conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados.

**6.1.4** - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**a)** Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

**6.1.5** - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**6.2** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.3** - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**6.4** - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**6.5** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**6.6** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

**6.7** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.8** - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

**6.9** - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

**6.10** - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

#### 6.11 - Serão **desclassificadas**:

**6.11.1** - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do **Anexo I** do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.11.2** - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.12** - O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**6.13** - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**6.14** - A validade dos filtros objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

**6.15** - É facultado ao licitante cotar todos os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, ou apenas o(s) que o interessar.

#### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

**7.1** - O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**f)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**g)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**h)** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.

**i)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Instrução Normativa nº 20 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro do Empresarial e Integração - DREI.

**j)** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo nº 107 da Lei 5.764 de 1971.

**k)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.1.1** - Os documentos descritos nas alíneas do item **7.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**7.1.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas do item **7.1.1** não precisarão constar no Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

**b)** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

### 7.1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital e deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) todos os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, **para a regularização da documentação e efeito da assinatura do contrato**, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### 7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

7.2.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

### 7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.4.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.3 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1.1 a 7.2.3 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

modelos estabelecidos nos **Anexo II e Anexo VI** do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

**b)** não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**8.7.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no **Anexo V**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11** - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**8.11.1** - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**8.12** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 02**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

**9.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, após o oferecimento das contrarrazões ou após a fluência do prazo para as mesmas sem que tenham sido ofertadas, devidamente informado, à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - A adjudicação será feita por item.

**9.6** - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS e publicado no órgão competente.

## 10 - DO CONTRATO

**10.1** - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VII** do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**10.2** - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **10.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**10.4** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), para assinar o referido Contrato.

**10.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **10.2**, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.6** - A vigência do contrato será até 12 meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogados, por acordo entre as partes, conforme disposto do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.7** - Caso o contrato seja prorrogado será reajustado com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA dos últimos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**10.8** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato rescindido quando:

**10.8.1** - Descumprir as condições do **CONTRATO**.

**10.8.2** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

**10.8.3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.8.4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.8.5** - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.9** - Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.10** - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**10.11** - O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) Sr(a) DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRAGINE TUMOLO, Secretária de Educação, portador(a) do CPF n° 671.248.288-72.

**10.12** - O(A) Fiscal(a) do Contrato será o(a) servidor(a) RONALDO RODRIGUES SOARES DA SILVA, Diretor, portador(a) do CPF n° 365.983.578-10.

### 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1** - As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, para o atendimento da demanda necessária.

**11.2** - O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no local indicado pela Secretaria e no horário estabelecido.

**11.3** - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) serviços (**Anexo X**), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**11.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

**11.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da negativa do fornecedor mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

**11.4.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**11.5** - O prazo de entrega dos filtros será de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**11.6** - Despesas com o frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

**11.7** - Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

**11.8** - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade civil, pela qualidade dos produtos entregues, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

### 12 - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**12.1** - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, pelo período de 12 meses, ressalvada a hipótese do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93, desde que comprovada documentalmente através de abertura de proposta analítica a fim de demonstrar que há majoração deste ou daquele serviço.

**12.2** - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir do requerimento e nunca de forma retroativa.

**12.3** - Porém ocorrendo a queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder o reequilíbrio do preço para menor, sob pena de aplicação das penalidades impostas neste edital.

**12.4** - O contrato para fins de prorrogação será, se o caso, reajustado com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA anual.

**12.5** - Na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá a Contratada comprovar através de documentos e aprovados pela Contratante.

### **13 - FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal e comprovante de entrega devidamente assinado por um agente da unidade requisitante, devendo observar o disposto na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o **Anexo I** do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

**13.1.1** - A empresa deverá emitir Nota Fiscal, junto com o comprovante de entrega devidamente assinado pelo usuário ou familiar.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**13.1.2** - A entrega das notas fiscais e relatórios deverão ser realizadas por protocolização no Almojarifado Central, para conferência e fiscalização.

**13.2** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**13.3** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**13.4** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**13.5** - Os preços apresentados nas propostas **serão fixos e irrevogáveis**, durante a vigência de 12 meses do contrato.

**13.6** - O **Município de Jahu não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**14.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

**14.2.1** - Advertência por escrito.

**14.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**14.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**14.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**14.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**14.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**14.2.4.1** - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como, no caso de óbito dos pacientes atendidos.

**14.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **14.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**14.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**14.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**14.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**14.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

## 15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1** - Não será exigida Garantia Contratual.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**16.2** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**16.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e comprovante de entrega, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**16.4** - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes, no prazo máximo determinado no item **11.5** deste edital.

**16.5** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**16.6** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

**16.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**16.8** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**16.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**16.10** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**16.11** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício/residência que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**16.12** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**16.13** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

**16.14** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, desinfetantes que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**16.15** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**16.16** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**16.17** - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**16.18** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**17.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**17.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor, prazo e forma estipulado neste edital.

**17.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**17.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**17.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**17.6** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**17.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**18.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**18.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.5** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**18.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**18.7** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h às 17h.

**18.8** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento de Licitação obedecendo ao limite do prazo do item **18.7**, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**18.9** - Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

**18.10** - Admitem-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo, obedecendo ao limite do prazo do item **18.7** e nos termos do item **18.8**.

**18.11** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.12** - Integram o presente Edital:





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**18.12.1 - Anexo I e I-A** - Termo de Referência e tabela com o quantitativo dos itens.

**18.12.2 - Anexo II e Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade Fiscal e Trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II-A, em substituição ao Anexo II acima).

**18.12.3 - Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

**18.12.4 - Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**18.12.5 - Anexo V** - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance.

**18.12.6 - Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06.

**18.12.7 - Anexo VII** - Minuta do Contrato.

**18.12.8 - Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

**18.12.9 - Anexo IX** - Modelo de Proposta dos itens.

**18.12.10 - Anexo X** - Modelo de Declaração de Documentação Complementar.

**18.12.11 - Anexo XI** - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

### 19 - DO FORO

**19.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 06 de novembro de 2019.

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMULO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 1878-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

#### 1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para a aquisição de refis para os filtros Hoken das unidades escolares do município de Jahu.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de troca do refis de filtro de água, a fim de manter as devidas condições da sanidade e pureza da água ingerida pelos alunos, em cumprimento das normas de qualidade recomendadas pelos fabricantes de filtros e vigilância sanitária.

2.2 - Ademais a água ingerida pelos alunos também é utilizada para fins de preparo da merenda escolar, devendo, portanto, manter a qualidade necessária.

2.3 - Conforme consta na informação do próprio fabricante há necessidade de troca do refil de pré-filtro a cada seis meses e o de carvão a cada doze meses.

2.4 - Sendo assim, esta secretaria entende que a aquisição e instalação dos referidos filtros nos locais informados são imprescindíveis.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

3.1 - Vide ANEXO 1

#### 4. - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para contratação é de R\$ 30.690,00 (Trinta





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

mil, seiscentos e noventa reais).

#### 5 - DO FORNECIMENTO

5.1 - A (O) adjudicatário deverá entregar e instalar, o(s) item(s) objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da solicitação emitida pela secretaria municipal de educação.

5.2 - A entrega e instalação do(s) item(ns), deverá ser feita nos locais indicados pelo ANEXO I do presente termo.

5.3 - Será emitido pelo responsável, TERMO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇO, que deverá acompanhar a nota fiscal emitida pela empresa, se atendido as determinações deste edital e seus anexos.

5.4 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

5.5 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

5.5.1 - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes da contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.6 - Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos equipamentos entregues.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

6.3 - Efetuar a troca dos refis em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e ANEXO I, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital), marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4 - Entregar os equipamentos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do contratante, no prazo máximo determinado.

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

6.6 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos.

6.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos equipamentos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

6.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

6.12 - Não será permitido ao pessoal do fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos/equipamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

6.15 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação

6.16 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

### **7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1 - Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/fiscal (servidor devidamente designado).

7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

#### 8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do equipamento licitado pela Secretaria Municipal de Educação, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observando o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

8.2 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.5 - Os preços apresentados **serão fixos e irreajustáveis**, durante a vigência do contrato.

4.17 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.)

8.6 - O **MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários** como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

#### 9 - GARANTIA

9.1 - O Contrato garantirá a qualidade do produto pelo período atestado pelo fabricante, a contar da data de entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecida por Lei, pelo próprio Contratado ou por indicação nas condições específica do





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

objeto.

9.1.2 - Não será exigida Garantia Contratual.

### 10 - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

10.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - em - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1° de maio de 1943, alterado pela Lei n°. 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST n°. 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF n°. 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n°. 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

10.2 - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis)).

b) Listas de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

#### 11 - DA AMOSTRA

11.1 - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

#### 12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

12.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência por escrito.

12.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

12.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

12.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

12.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

12.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 13 de julho de 2002.

12.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

inscrição como dívida ativa e execução judicial.

12.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

12.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, conforme disposto na Circular SEF nº. 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves conforme disposto na Circular SEF nº. 01 de 29 de dezembro de 2015.

12.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

12.6.1 - O montante da multa poderá, a crédito do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os equipamentos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

13.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

### 14 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

#### 14.1 - Gestor do Contrato

**Nome:** Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo

**CPF:** 671.248.288-72

**Cargo:** Secretária de Educação

**E-mail:** sec.educacao@jau.sp.gov.br

**Telefone:** 3602 0777





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 14.2 - Fiscal do Contrato

**Nome:** Ronaldo Rodrigues Soares da Silva

**CPF:** 365.983.578-10

**Cargo:** Diretor

**E-mail:** ronaldo@jau.sp.gov.br

**Telefone:** 3602 - 0776



**ANEXO I**

RELATÓRIO DESCRITIVO DOS PRODUTOS OBJETO DE LICITAÇÃO

Os produtos a serem entregues deverão ser compatíveis com o filtro *Hoken 1500*.

Relação dos Dispositivos Filtrantes e das Escolas que se utilizarão dos filtros.

ITEM	QTD.	APRE.	DESCRIÇÃO
1	54	Un.	Dispositivos filtrantes de carvão
2	108	Un.	Dispositivos filtrantes pré

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

EMEF	Fone	Responsável	Filtros
Prof <sup>a</sup> . Alvarina Bizarro Souza R- Romeu Serignolli, 345 - Jd. Sanzovo/St Helena CEP 17 204-285	3622-8610	Glauca Vasconcelos alvarinabsouza@ig.com.br	1
Prof. Antônio Waldomiro de Oliveira R- Luiz de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I Maria Luiza IV	3624-4488 3624-9647	Maria Helenice Zamboni Genaro emefantoniowaldomirodeoliveira@bol.com.br	1
Prof <sup>a</sup> . Carlota Meira Marsiglio R- Tosseli de Callis, 115 - Jd. América	3622-7352	Rosa Maria Paulucci carlota.jau@ig.com.br	1
Comendador José Maria de Almeida Prado R- Domingos de Callis, 570 Jd. Nova Jau	3624-4499	Viviane Cristina de Campos Baldo escolacomendador@bol.com.br	1
Prof. Enéas Sampaio Souza - CAIC Av. Gustavo Chiosi, s/n - Jd. Netinho	3622-3343 3626-1453	Maria Olivia de Camargo B. Gambarini escolacaiceneas2@outlook.com.br	1
Prof <sup>a</sup> . Helena de Castro Piráquine R- Ricardo Pengo, 101 Jd. Novo Horizonte	3626-5574	Ruth de Souza Antonio Pires helenacpiragine@bol.com.br	1
Prof. Jayme de Oliveira e Souza R- Inácio Almeida Prado Jr, s/n	3622-8892	Orivaldo Candarolla emefjayme.jau@gmail.com.br	2





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Jd. São Jose			
Laudelino de Abreu R- Dom Pedro I, 49 - Vila Netinho	3622-3363	Eunice Ribeiro do Santos laudelino.jau@ig.com.br	1
Prof <sup>a</sup> . Maria de Lourdes Camargo Mello Av. Nenê Galvão, 55 - Jd. Jorge Atalla	3622-8899	Andréa Carrara Veniziani Trufino mlcamargomello@yahoo.com.br	1
Prof <sup>a</sup> . Maria de Magalhães Castro Av. Jose Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto	3624-5660	Mônica Menin Martins emefmmagalhaes@ig.com.br	1
Prof. Mario Romeu Pelegrino R- Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto	3624-6575 3624-9774	Alessandra Priscila Schiavon Cippola emefmarioromeu@hotmail.com	1
Dr. Pádua Salles R- Edgard Ferraz, 665 - Centro	3622-3422	Aparecida Spirandelli paduasalles.jau@bol.com.br	1
Vereador Ângelo Ronchesel R- Alice Apolônio Arroio, 95 - D. Potunduva	3629-2283 3629-2497	Isis Cristina Stripari emef.ronchesel@ig.com.br	1
			<b>14</b>

<b>CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil</b>	<b>Telefone</b>	<b>Diretores</b>	<b>Filtros</b>
CAIC 15 de Agosto Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jd. Netinho	3624-1558	Dir. Olinda Ap. Lopes Ruiz	1
Adnora Grisanti Mott Av. Jose Maria de Almeida Prado, 563 - Jd. Pedro Ometto	3626-3191	Érica Alessandra Petian cemeiadnoragmott@gmail.com	1
Augusto Ferracini Al. Lourenço Avelino, 2121 - Jd. João Ballan II	3626-8517	Silvana M. T. Benedicto de Oliveira jubeltrame@bol.com.br	1
Fabiana D'Agostini Troiano Av. Dudu Ferraz, 2560 - Jd. Olímpia	3622-1825	Sérgio Luiz Francisco cmei.olimpia@hotmail.com	2
Iolanda Mazzei R- Ângelo Maria Sangnetti, 445 - Jd. Nova Jau / Sani	3625-5864	Renata Tonon Pires da Fonseca renata.tonon@hotmail.com	3
Jandyra de Araujo Neves Av. Túlio Bertoldi, 44 - Jd. Carolina	3624-5269	Dir. Cristiane Viscanha P. Stefanin cmeiadelio@gmail.com	1
Maria Candida de Oliveira Franceschi R- São Jose, 340 - Distrito	3629-1167	Patricia elizabethelori123@gmail.com	1



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Potunduva			
Procópio de Lima R- Margarida O. Ribeiro de Barros, 44 - Vila Ribeiro	3626-1101	Ana Paula Aguirre vrprocopio@gmail.com	1
Sandra Valéria Saggiore Campesi Av. Primo Gazzolli, 99 - Jd. Maria Luiza IV	3624-7704	Dir. Andréia Renata Galazini dos Santos dreiabeia@hotmail.com	2
Cmei Prof <sup>a</sup> . Ázia Mendes Eleutério R- Ângelo Luigi Busnardo, 162 - Jd. Maria Luiza II	3624-5466	Priscila	1
Luzia Aparecida Barleta	3621-3473	Eliane Bittencourt	1
			<b>15</b>

CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	Telefone	Diretores	Filtros
Abel de Carvalho R- André Thizio Galvão, 60 - Világio de Roma	3623-1818 3621-0319	Marcia Borgo abeldecarvalhocmei@yahoo.com.br	1
Adélio Broveglio R- Humberto Fabris, 279 - Jd. Carolina	3626-7111	Dir. Cristiane Viscanha P. Estefanin cmeiadelio@gmail.com	1
Prof. Antônio de Souza Amaral Avenida Brasil, 410 - Vila Brasil	3624-5765	Dir. Marcos José Gomes Santana mjgsantana@ig.com.br	1
Prof. Benedicto Alves Ferreira Av. Monsenhor Serra, 104 - Jd. Nova jau	3626-4544	Dir. Juliana Marcelino Tesser ferreira_benedicto@yahoo.com.br	1
Prof <sup>a</sup> . Dilce de Silos Mayriques (Parq. / Sta. Casa) Rua Visconde do Rio Branco, 772- Centro	3624-7716	Marcia Maria MoschettaMonteiro cmeidilce@gmail.com	1
Prof <sup>a</sup> . Gemma Cardillo Ferrari R- Dom Pedro I, 68 - Vila Netinho	3624-9443	Dir. Ana Paula Castelo Buoro castello_buoro@yahoo.com.br	1
Prof. Jayme de Oliveira e Souza R- Inácio Almeida Prado Jr, s/n - Jd. São Jose	3622-8892	Dir. Orivaldo Candarola jayme.jau@ig.com.br	2
Prof. José Jéter Rafanelli R- Antonia Rib. de Barros Freitas, 15 - Vl XV	3624-7701	Dir. Terezinha de Jesus Ximenes Pereira jjrafanelli@yahoo.com.br	1
Prof <sup>a</sup> . Maria Elena de Lima Poloni	3629-1248	Dir. Paula Sorrentino paulinha25jau@hotmail.com	1



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

R- Santo Antonio, 285 - Distrito Potunduva			
Prof <sup>a</sup> . Martha Vianna de Oliveira R- Raphael Almeida Leite, 99 - Jd. America	3626-5494	Dir. Teresa Cristina G. da Costa marthavianna@yahoo.com.br	1
Narcisa Chesine Ometto Av. Jose Maria de Almeida Prado, 473 - Jd. Pedro Ometto	3624-4281	Dir. Natalia Mercaldi de Lima cmeinarcisacometto@gmail.com	1
Prof <sup>a</sup> . Neli Nassif R- Sampaio Bueno, 989 - Vila Nova Jau	3624-5298	Dir. Natalia Ramos da Silva cmeinelinassif@gmail.com	1
Olaria (Antonio Yonta) R- Augusto Fúria, 195 - Olaria	3629-1160	Elizabete Aparecida Segura de Lourenço elzbt@ig.com.br	1
Prof. Paulo Brizola Tavares Av. Dudu Ferraz, s/n - Jd. Novo Horizonte/Jd. Olimpia	3622-1825	Dir. Sergio Luiz Francisco cmei.olimpia@hotmail.com	1
Pouso Alegre de Baixo (Centro comunitário) R- Humberto Rinaldi, 30 C - Pouso Alegre de Baixo	3623-1191	Dir. Solange / João Pacheco emefjoaopacheco@yahoo.com.br	1
Prof <sup>a</sup> . Romilda Leonor de Conti (Casa Paroquial) R- Joaquim Pires, 60 - Vila Maria	3626-6077	Dir. Maristela Quaglia Trindade cmeiromilda@gmail.com	1
Yara Ribeiro de Araujo Brandão R- Olívio Stortti, 88 - Jd. São Jose	3624-5338	Dir. Sione Sueli M. S. Ferreira sioneferreira@hotmail.com	2
			<b>19</b>

Secretaria de Educação Rua Riachuelo, 593 - Centro	3602-0777	Laércio Valdir Cecato sec.educacao@jau.sp.gov.br	2
Central de Alimentos Hidrossolúveis Rua Paissandú, 728	3621-2858 3624-4923	Vanda Sueli Vendrame Peres ae.jau@bol.com.br	2
C.E.L - Centro de Estudos de Linguas Rua General Isidoro, 369	3621-1444	Eliana Cristina dos Santos Rossignolli	1
Projeto Cores da Vida - Unidade II Rua Santo Antônio, 193 - Olaria Dist. Potunduva	3629-2429	José Antônio Cavalcante	1
			<b>6</b>

**Total**

**54**



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 1878-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Anexo III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 1878-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N° 1878-PG/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES  
ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,  
da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos  
termos do parágrafo 6° do artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22  
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante  
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto  
XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Anexo V

PROCESSO N° 1878-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

#### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 1% SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR RODADA DE LANCE.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

### DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO Nº 1878-PG/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal e trabalhista. Individualmente são elas:**

- pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu (SP), CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP, e pela **Sra. DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRAGINE TUMOLO**, brasileira, casada, professora, CPF nº 671.248.288-72, RG nº 3.850.252-5, residente na Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, 439 - Vila Santa Teresinha, CEP nº 17.201-370, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007 regulamentada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 025/2019, Processo nº 1878-PG/2017, homologado em XX de XX de 2019 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em XX de XX de 2019, resolve firmar CONTRATO do(s) produto(s), conforme homologação da Pregão Presencial nº 025/2019, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### 1.1 - AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Marca/ Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
01	108	REFIS DE PRÉ FILTRO DE PROLIPROPILENO			
02	54	REFIS DE CARVÃO - CARBONAX PARA FILTRO			

1.2 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 - A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A entrega será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da solicitação emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar.

2.1.1 - A entrega do(s) item(ns) deverá ser feita por conta e risco do fornecedor, no Almojarifado Central, na Rua 07 de Setembro 1.103, na cidade de Jahu, de segunda a sexta feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

2.3 - Um representante do Almojarifado Central fará o pedido por escrito via fax ou e-mail, quando da utilização do produto, e a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.4 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) filtros, pelo responsável determinado para a Fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.5 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

2.6 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**2.6.1** - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

**2.7** - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

**2.7.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

**2.7.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

**2.8** - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**2.8.1** - Se entregues por terceiros - transportados ou semelhantes:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido.

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.

**2.9** - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do Anexo XI.

**I)** O(s) produtos será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e Fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**IV)** O objeto retido na Fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma Fiscalização prevista no inciso I.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de Fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.10 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do contrato ou contrato dela decorrente, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade Fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.11 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**3.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.4.1** - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**3.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **3.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**3.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**3.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**3.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Contrato ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do gestor/fiscal do **MUNICÍPIO** acima descritos.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogados, por acordo entre as partes, conforme disposto do artigo nº 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 025/2019, cujos atos encontram-se no Processo nº 1878-PG/2017.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2** - O(A) Gestor(a) do Contrato será o Sr(a). DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRAGINE TUMOLO, Secretária de Educação, portador(a) do CPF nº 671.248.288-72.

**6.3** - O(A) Fiscal(a) do Contrato será a servidor(a) RONALDO RODRIGUES SOARES DA SILVA, Diretor, portadora do CPF nº 365.983.578-10.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal e comprovante de entrega devidamente assinado por um agente da unidade requisitante, devendo observar o disposto na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

**7.1.1** - A empresa deverá emitir Nota Fiscal, junto com o comprovante de entrega devidamente assinado pelo usuário ou familiar.

**7.1.2** - A entrega das notas fiscais e relatórios deverão ser realizadas por protocolização no Almoxarifado Central, para conferência e fiscalização.

**7.2** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**7.3** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**7.4** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.5** - Os preços apresentados nas propostas **serão fixos e irreajustáveis**, durante a vigência do contrato de registro de preços.

**7.6** - O **Município de Jahu não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.7** - A Secretaria requisitante do contrato resultante desta licitação é a Secretaria da Educação, dotação orçamentária Ficha 78 - 02.08.03-123610002-2015/33903099, Ficha 1442 - 02.08.10-123650002-2016/33903099 e Ficha 1456 - 02.08.10-123650002-2016/33903099 para o ano de 2019 e subsequente.

**7.8** - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

#### **CLÁUSULA OITAVA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1** - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93, desde que comprovada documentalmente através de abertura de proposta analítica a fim de demonstrar que há majoração deste ou daquele serviço.

**8.2** - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir do requerimento e nunca de forma retroativa.

**8.3** - Porém ocorrendo a queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder o reequilíbrio do preço para menor, sob pena de aplicação das penalidades impostas neste edital.

**8.4** - O contrato para fins de prorrogação será, se o caso, reajustado com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA anual.

**8.5** - Na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá a Contratada comprovar através de documentos e aprovados pela Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**9.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e comprovante de entrega, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**9.4** - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Secretaria de Educação, no prazo máximo determinado no item 2.1 deste CONTRATO.

**9.5** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**9.6** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

**9.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**9.8** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**9.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.10** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**9.11** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**9.12** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**9.13** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

**9.14** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, gases medicinais que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**9.15** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**9.16** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**9.17** - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**16.18** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor, prazo e forma estipulado neste edital.

**10.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**10.6** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**10.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**11.1** - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

**11.2** - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

**11.3** - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**11.4** - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**11.5** - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**11.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**11.7** - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO**  
**Secretária de Educação**

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE**

**Contrato n° (de origem): xxxx**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

CPF: 671.248.288-72 RG: 3.850.252-5  
Data de Nascimento: 12/08/46  
Endereço residencial completo: Alameda Coronel Joaquim de Oliveira  
Matozinho, n.º 439, Centro - CEP 17.201-370, na cidade de Jahu/SP  
E-mail institucional: sec.educacao@jau.sp.gov.br  
E-mail pessoal: daltumolo@outlook.com  
Telefone(s): (14) 3602-0777  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: DALTIIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO  
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CPF: 671.248.288-72 RG: 3.850.252-5  
Data de Nascimento: 12/08/46  
Endereço residencial completo: Alameda Coronel Joaquim de Oliveira  
Matozinho, n.º 439, Centro - CEP 17.201-370, na cidade de Jahu/SP  
E-mail institucional: sec.educacao@jau.sp.gov.br  
E-mail pessoal: daltumolo@outlook.com  
Telefone(s): (14) 3602-0777  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: SILVIA HELENA SORGI  
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6  
Data de Nascimento: 16/09/70  
Endereço residencial completo: Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim  
América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP  
E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br  
E-mail pessoal: silviasorgi@hotmail.com  
Telefone(s): (14) 3602-1742  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATADA:** xxxxx

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3602-1742

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

**NOME:** DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRAGINE TUMOLO

**CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**RG:** 3.850.252-5

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Alameda Coronel Joaquim Oliveira Matozinho, nº 439, Vila Santa Teresinha - CEP: 17.201.370, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Rua Riachuelo, nº 593 - Jahu

**TELEFONE:** (14) 3602-0777

**E-MAIL:** sec.educacao@jau.sp.gov.br





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO N° 1878-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
DALTIIRA MARIA DE CASTRO PIRAGINE TUMOLO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Gestora do contrato

\_\_\_\_\_  
RONALDO RODRIGUES SOARES DA SILVA  
DIRETOR  
Fiscal do contrato



## Anexo IX

### MODELO DE PROPOSTA

AO  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 1878-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Marca/ Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
01	108	REFIS DE PRÉ FILTRO DE PROLIPROPILENO			
02	54	REFIS DE CARVÃO - CARBONAX PARA FILTRO			

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

CARIMBO DA  
EMPRESA



Rua Paissandu n° 444 -

Te

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇAD"

1-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

.804

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Informações para Assinatura da ata:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO X

#### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N° 1878-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS PARA OS FILTROS HOKEN DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Sim Não

( ) ( ) - O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

